

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000218/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/05/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018732/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.002848/2010-28
DATA DO PROTOCOLO: 05/05/2010

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.005150/2009-21
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/07/2009

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE SERVICOS DE SAUDE DE RIO VERDE E REGIAO, CNPJ n. 37.275.641/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DA SILVA GOMES;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES; celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2010 a 30 de março de 2011 e a data-base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em estabelecimentos de serviços de saúde em geral**, com abrangência territorial em **Acreúna/GO, Cachoeira Alta/GO, Caçu/GO, Castelândia/GO, Itajá/GO, Itarumã/GO, Jataí/GO, Maurilândia/GO, Mineiros/GO, Montividiu/GO, Portelândia/GO, Quirinópolis/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Santa Rita do Araguaia/GO, Santo Antônio da Barra/GO, São Simão/GO, Serranópolis/GO e Turvelândia/GO.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS.

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de maio de 2009, a vigorar a partir de 01 de abril

de 2010.

Parágrafo Primeiro - Os Salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

Técnicos de Enfermagem		R\$ 570,00
Auxiliar de Enfermagem		R\$ 540,00
Recepcionistas		R\$ 548,00
Serviços Gerais		R\$ 530,00
Atendente	de	Consultório
R\$548,00		

Parágrafo Segundo - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/05/2009 à 30/04/2010.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Insalubridade

CLÁUSULA QUARTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Todos os empregados abrangidos pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho farão jus ao adicional de insalubridade, independente de laudo técnico, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o piso de serviços gerais.

Parágrafo Único – O adicional devido em grau mínimo e médio esta englobando no caput, e o adicional de grau máximo, quando constatado por laudo técnico, será devido no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o piso de serviços gerais.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - PREMIO DE INCENTIVO MENSAL

O empregador recolherá ao Sindicato dos Empregados, nos meses de Junho, agosto e Novembro de 2010 e Fevereiro de 2011 valor corresponderá a 01 (um) dia dos salário base de cada empregado, referentes ao premio incentivo.

MAXWELL DA SILVA GOMES

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE
SERVICOS DE SAUDE DE RIO VERDE E REGIAO**

JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES
Presidente
SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE
SAUDE NO ESTADO DE GOIAS

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .